



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 2

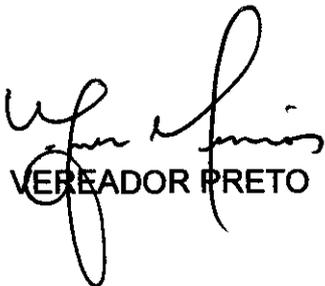
AO PROJETO DE LEI 362/17

A redação proposta pelo art.1º do Projeto de Lei 362/17 para o *caput* do art.25 da Lei 8.616 de 14 de julho de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º (...)

Art.25 – Somente o Executivo poderá executar, ou delegar a terceiro, as operações de transplante, poda, supressão de árvores, secção e destoca de raízes localizadas no logradouro público, após orientação técnica do setor competente.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2018.


VEREADOR PRETO 

CMBH_DIRLEG-14/ago/18-14.00.42-003810-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 16 / 08 / 2018
476
Responsável pela distribuição